



CONGRESSO NACIONAL

MPV 600

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08/02/2013	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 600/2012			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

O caput do Art. 3º da Medida Provisória nº 600, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica a União autorizada a conceder crédito à Caixa Econômica Federal, no montante de até R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas em Resolução do Senado Federal, que permitam o enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do Patrimônio de Referência.

.....
”
.....

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Emenda tem por finalidade garantir o preceito constitucional estabelecido no Art. 52, inciso XII, que atribui ao Senado Federal a competência privativa para dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Não podemos deixar que retirem do Poder Legislativo uma de suas atribuições consolidadas na Constituição Federal. É por isso, que solicito o apoio de meus pares para a aprovação desta emenda.

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 08/02/2013 às 12:30

614991. Matr.: 257610